



LEI Nº. 804/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.



"Autoriza o Poder Executivo a desafetar, desmembrar e doar áreas públicas municipais e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando à categoria de bens dominicais, passíveis de alienação, duas áreas públicas, sendo uma de 22.314,73 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e trezentos e quatorze vírgula setenta e três metros quadrados), da Quadra 02, referente à área A.P.M., Área de Uso Público nº 01 e outra com 10.205,47 m<sup>2</sup> (dez mil e duzentos e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados), da Quadra 38, referente à área A.P.M., Área de Uso Público nº 05, situadas no Loteamento denominado "Residencial Cecília", nesta cidade, registrado no CRI local sob o nº REG-03-11.636.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desmembramento das referidas áreas urbanas denominadas áreas A.P.M., Área de Uso Público nº 01 e nº 05, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, tudo em conformidade com os seguintes limites e confrontações: A.P.M., Área de Uso Público nº 01: 275,88 metros de frente com a Rua C-1, 264,06 metros de fundo com a Alameda do Afonso, 83,53 metros pelo lado direito dividindo com Jadir Batista Faria e 82,62 metros pelo lado esquerdo, dividindo com A.P.M., Área de Uso Público nº 05: A.P.M., Área de Uso Público nº 05: 123,54 metros de frente com a Rua C-1, 123,54 metros de fundo com a Alameda do Afonso, 82,62 metros pelo lado direito dividindo com A.P.M., Área de Uso Público nº 01 e 82,59 metros pelo lado esquerdo, dividindo com A.P.M., Área Verde nº 01.

*Model*



**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a doar as referidas áreas, para uso da Associação de Ensino Superior de Goiás - AESGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.636.671/0001-00, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 40, centro, Rio Verde - GO, para construção de um prédio destinado ao funcionamento de cursos superiores.

§ 1º - Igualmente, se no prazo de dois anos não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, ou seja, a construção e funcionamento de cursos superiores, a área doada tornará ao patrimônio do Município de São Miguel do Araguaia como área institucional.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses preconizadas no parágrafo antecedente, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

§ 3º - Fica assegurado o funcionamento dos cursos superiores pelo período de, no mínimo, 15 anos, sob pena de reversão da área doada ao patrimônio do Município, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, independente de qualquer indenização.

**Art. 4º** - Fica o setor competente do Município encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

**Art. 5º** - Todas as despesas oriundas do instrumento público de doação e seu registro, correrão por conta exclusiva do adquirente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

*(Handwritten signature)*  
**ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**  
 Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**  
 que certifica e dou fé que nos \_\_\_\_\_ uma  
 cópia do presente Lei \_\_\_\_\_ no  
 placard desta Prefeitura \_\_\_\_\_, no  
 \_\_\_\_\_ de acordo com a Lei.  
 São Miguel do Araguaia, 16 / 12 / 2015

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000  
 São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101  
 gabinete@prefsma.com.br  
 www.sma.go.gov.br

**AURÉLIO DO CARMO**  
 Sec. Municipal de Finanças  
 Dec. Nº 003/2013

*26/12/15*  
*(Handwritten signature)*  
**Mário Luis Marques Vitor**  
 Diretor Administrativo